



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2022

ANO II – Edição 501

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone: 18
3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18 3277-
1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2022

ANO II – Edição 501

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 02/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia o Gestor das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 34/17”.

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do artigo 45, caput, do Decreto Municipal nº 34/17, bem como o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, as seguintes servidoras de cada política, responsáveis pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Sandovalina e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento:

- 1) Laila Dandara Rabello Mendes
- 2) Flávia Ely Tafner Silva –
- 3) Giselle de Fátima Machado Pedreira –

Artigo 2º - Os gestores exercerão mandato de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez de igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de janeiro de 2023.

MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

HERITON DIAS DOS SANTOS
ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURIDICOS

DECRETO Nº 03/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “Nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 34/17”.

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do artigo 42, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 34/17, bem como o inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, as seguintes servidoras para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo cumprimento do objeto constante dos termos de parcerias firmados com as Organizações da Sociedade Civil:

I – DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Laila Dandara Rabello Mendes
- b) Giselle de Fátima Machado Pedreira

II – DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

- a) Flávia Ely Tafner Silva
- b) Cassia Regina Capuano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2022

ANO II – Edição 501

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

III – DA COMUNIDADE

a) Maria de Fátima Souza Clemente

b) Erivelto José Coutinho

Artigo 2º - Os membros da Comissão exercerão mandato de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez de igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de janeiro de 2023.

**MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**HERITON DIAS DOS SANTOS
Assessor de Negócios Jurídico**

**DECRETO Nº 01/2023 DE 17 DE JANEIRO
DE 2020.**

DISPÕE SOBRE: “Nomeia os membros que integrarão a Comissão Especial de Assessoramento às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 34/17”.

Marcos Mendes da Silva, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do artigo 69, caput, do Decreto Municipal nº 34/17, os seguintes servidores de cada política, responsáveis por assessorar as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação:

1) Andreia Batista da Rocha;

2) Nilson Sobral Garção; e

3) Karluce Nonato Almeida.

Artigo 2º - Os membros da Comissão exercerão mandato de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez de igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de janeiro de 2023.

**MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**HERITON DIAS DOS SANTOS
ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURIDICOS**



Quinta-feira, 19 de janeiro de 2022

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**PROCESSO 001/2023 -TERMO DE COLABORAÇÃO
OSC: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS- “LUMEN ET FIDES”
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA
RECURSOS MUNICIPAIS**

[illegible]

MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL